



MPV 915
00035

SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora Soraya Thronicke

EMENDA Nº - CM

(à MPV nº 915, de 2019)

Acresça o seguinte artigo à Medida Provisória nº 915, de 2019, onde couber:

“**Art.** O §6º do art. 13 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13
.....

6º Para fins de regularização nos registros cadastrais da Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União dos aforamentos ocorridos até 10 de junho de 2014, as transferências do domínio útil na cadeia sucessória do imóvel serão anotadas no cadastro dos bens dominiais da União para o fim de cobrança de receitas patrimoniais dos respectivos responsáveis, independentemente do prévio recolhimento do laudêmio. ” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta trata-se de ajuste redacional ao § 6º do art. 13 da Lei nº 9.636, de 1998, visto que o referido artigo trata de imóveis submetidos ao regime enfiteutico, em que a venda dos imóveis é materializada por intermédio da transferência do domínio útil, e não da posse do imóvel, que se refere a imóveis submetidos ao regime de ocupação.



SF/20742.49590-34



SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora Soraya Thronicke

Dessa forma, contamos com o apoio dos Pares na aprovação proposta para aprimoramento redacional da legislação.

Sala da Comissão,

Senadora **SORAYA THRONICKE**



SF/20742.49590-34